

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , 2004.
(do Sr. EDUARDO PAES)**

Solicita informações ao Ministro da Advocacia Geral da União, quanto ao acordo firmado junto ao Ministério do Trabalho, impedindo a participação de Cooperativas em certames licitatórios promovidos por entidades da Administração Pública Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas do Ministro da Advocacia Geral da União, Sr. Álvaro Ribeiro Costa, informações sobre o acordo firmado entre a AGU junto ao Ministério do Trabalho, impedindo a participação de Cooperativas em certames licitatórios promovidos por entidades da Administração Pública Federal:

- 1- Houve autorização do Ministro do Trabalho para firmarem tal acordo?
- 2- Qual a base legal utilizada para firmar o supracitado acordo?
- 3- A quem coube a iniciativa?
- 4- Qual a justificativa desse acordo?
- 5- Houve estudo econômico quanto aos benefícios a União Federal em impedir as Cooperativas de participarem das licitações públicas?
- 6- Qual o resultado desse estudo?

JUSTIFICAÇÃO

Nos autos da Ação Civil Pública n.º 01082, a AGU firmou acordo com o Ministério do Trabalho, impedindo a participação de Cooperativas em certames licitatórios promovidos por entidades da Administração Pública Federal.

Sucede, que o acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública n.º 01082, representa o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Ora, se verifica que a Advocacia Geral da União, de acordo com o artigo 1º da Lei n.º 9.469/97, não poderia autorizar a realização de acordos ou transações, em juízo, para terminar o litígio, nas causas de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A lei estabelece que quando a causa envolver valores superiores ao limite fixado no caput, o acordo ou a transação, sob pena de nulidade, dependerá de prévia e expressa autorização do Ministro de Estado ou do titular da Secretaria da Presidência da República cuja área de competência estiver afeto o assunto, no caso da União, ou da autoridade máxima da autarquia, da fundação ou da empresa pública.”

Visando esclarecer os procedimentos adotados para realização do referido acordo, encaminho a este plenário o presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado EDUARDO PAES
PSDB/RJ